

LEI Nº. 331/2011.

Ementa: Reajusta Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado em R\$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Iati, exceto professores, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo, estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos do art. 54 da Lei nº 325 de 03 de setembro de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do artigo 1º, desta Lei, ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. - 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de fevereiro de 2011.


Luiz Alexandre Souza Falcão
Prefeito